



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 060/2016
PAE N. 15.163/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A pedido da Sra. Pregoeira, encaminho os seguintes esclarecimentos:

"1- O item 14.1.1.1, informa que os atestados deverão ser com o objeto e características semelhantes a do edital (recrutamento e seleção de mão obra) perguntamos se será aceito atestados de terceirização de serviços de vários objetos, onde a empresa terceirizada tem que recrutar e contratar os funcionários ,Ex atestado de limpeza?" [sic]

RESPOSTA: Conforme o Projeto Básico:

"[...]

14.1.1.1.um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação (**recrutamento e seleção de mão de obra**).

14.1.1.2.relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s) acima, a proponente deverá comprovar que executou, antes da publicação do procedimento de contratação, **no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com no mínimo 114 (cento e quatorze) empregados terceirizados**, o que corresponde a 20% do total de postos a serem disponibilizados pela Contratada mediante esta Contratação, constituindo-se de condição indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame.

[...]."

"2- Qual a ultima empresa a prestar estes serviços?" [sic]

RESPOSTA: Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A.

"3- No item 4,2 do edital informa que o valor deve ser cadastrado para o item da seguinte forma 'valor mensal por posto multiplicado por 1,5 (VMP x 1,5)' perguntamos, A que se refere o '1,5'?" [sic]

RESPOSTA: "1,5" se refere ao período de 45 dias (um mês e meio).

"4- Quantos supervisores, coordenadores ou encarregados serão necessários para este contrato?" [sic]

RESPOSTA: 1 (um) preposto conforme consta no Projeto Básico.

"5- Qual salário deverá ser usado, uma vez que a convenção coletiva não tem o cargo técnico de urna?"

RESPOSTA: De acordo com o subitem 7.2-"c" do edital, compete ao licitante fornecer tal informação:

"7.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, contendo:

[...]



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) cópia ou arquivo contendo o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço e respectiva data base e vigência ou, se inexistente qualquer desses instrumentos, indicação do sindicato que presta assistência a essa categoria;
[...]."

Atenciosamente,

Jailson Laurentino
Equipe de Apoio